

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/19

Em **19/062019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º **016/19**, Processo Administrativo n.º **6517/19** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.142.575/0001-65, Inscrição Estadual nº 78.87500-3, com sede na Rua João Torquato, nº 203, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Bruno Salgado Belinger, portador do CPF: 315.825.358-50 e C.I.: 29240700-2 IIRGD/SP;
2. **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39 Inscrição Estadual nº 039.0161497, com sede na Rua Henrique Schwering, 258 – Erechim – RS, representada por Camile Rörig Follador, portadora do CPF: 002.009.330-60 e C.I. 6081034107 SJS/RS;
3. **GALEGOS IMPORTADORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 29.228.030/0001-31, Inscrição Estadual nº 118.819.847.110, com sede na Rua Solange Bibas, nº 58, Bairro Maranhão, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Rodrigo Martins Rodriguez, portador do CPF: 396.693.618-69 e C.I.: 35271077 SSP/SP;
4. **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- ME.**, inscrita no CNPJ: 13.471.232/001-70, Inscrição Estadual nº 0017557510046, com sede Praça João Pinheiro, nº 20, Loja 03, Bairro Centro – Muriaé - MG, representada pela Srª Fernanda Freitas Canedo, portadora do CPF: 043.026.287-66 e C.I.: M-7.382.509;
5. **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELLI – EPP**, inscrita no CNPJ 16.970.999/0001-31, Inscrição Estadual nº 039/0164119, com sede na Avenida Caldas Júnior, nº 27, sala 02 – Bairro Três Vendas – Erechim - RS, representada pela Srª Loiri Teresinha Bez, portadora do CPF: 766.922.990-04 e C.I.: 1099654046 SJS/II RS.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 6517/19, pregão n.º 026/19, realizado em 16/04/2019, Empresa: BELINUTRI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
03	ALIMENTO DIETETICO P/LACTENTE E CRIANCA, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (TIPO NAN SOY - ISOMIL -	LATA	336	R\$ 49,00
17	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA (TIPO ISOMIL/NAN SOY/APTAMIL 2/ SOJA 2)	LATA	612	R\$ 31,50
41	PROTEINA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS, ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), - FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNESIO, CITRATO TRISSODICO, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS, VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTEONATODE CALCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITAMINAS A, B12, B2, D B6, SULFATO DE MANGNÊS, IODEO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SODIO, EMULSIFICANTES ESTERES DE ACIDO CITRICO MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN (TIPO APTAMIL PEPTI)- LATA DE 400 G	LATA	984	R\$ 60,00
TOTAL GERAL:				94.782,00

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora a **Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica**;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

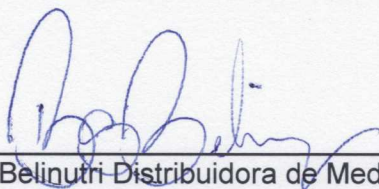
Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 19 de Junho de 2019.



Belnutri Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matricula 1159

Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)



Lia Souza Alvim
Ag. Apoio Administrativo
Mat. 5101

2) Renata de Souza Salles

Renata de Souza Salles
Ag. Ap. Administrativo
Mat. 4430 -